

Instaurar o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 2014/162941 para apuração de denúncia do senhor Carlos Alexandre Carvalho Pereira de degradação e poluição ambiental em terreno localizado na rua Pinheiro Maia, no bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, na cidade de Fortaleza-CE, procedendo-se com as seguintes providências:

1. Autue-se o inquérito civil em tela, mantendo-se a numeração concedida pelo Sistema Arquimedes e procedendo-se com as anotações no livro próprio, incluindo o registro da data de instauração do presente Inquérito Civil Público;

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário da Justiça.

3. Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se despacho..

4. Encerrado o prazo de 12 (doze) meses fixados para o término do inquérito civil sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me conclusos para prorrogação de prazo, nos termos do art. 10 da Resolução 007/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ceará.

Fortaleza, 15 de Outubro de 2015.

José Francisco de Oliveira Filho
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 44/2015
(Instauração de ICP)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, §1, da Lei nº 7347/85 e 114 §4 da Lei Complementar nº 72/2008,

CONSIDERANDO o que determina o art. 1º da Resolução nº 007/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, que estabelece que o inquérito civil, de natureza inquisitorial, será instaurado para apurar fato que, em tese, autoriza o exercício da tutela de interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos, de defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa da União, Estado ou dos Municípios, dentre outros;

CONSIDERANDO que o art. 10 da mesma Resolução estabelece o prazo de 12 (doze) meses, prorrogado por igual período, quantas vezes forem necessárias para a sua conclusão, cabendo ao Órgão de Execução motivar a prorrogação de forma fundamentada, dando-se a imediata ciência ao Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a correição ordinária levada a efeito nesta Promotoria de Justiça pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Ceará, bem como a expedição da Recomendação oriunda da referida Corregedoria Geral, recomendando a regularização de todos os procedimentos administrativos com trâmite nesta unidade ministerial, adequando-os à Resolução 007/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça, e Resolução 23 do CNMP, com as alterações introduzidas pelas Resoluções 35 e 59 do mesmo CNMP, referente a abertura dos procedimentos através de portaria, prazo de conclusão, pedido de prorrogação de prazo, conversão dos autos preparatórios e procedimentos administrativos e inquérito civil,

RESOLVE:

Instaurar o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 2014/157547 para apuração de denúncia acerca de invasão de área verde, localizada na Rua Professora Stella Crochrane, entre os nº 155 e 255 – Passaré, próximo ao Super do Povo, Fortaleza/CE, por parte de pessoas não identificadas, lideradas pela senhora conhecida como Jane, procedendo-se com as seguintes providências:

1. Autue-se o inquérito civil em tela, mantendo-se a numeração concedida pelo Sistema Arquimedes e procedendo-se com as anotações no livro próprio, incluindo o registro da data de instauração do presente Inquérito Civil Público;

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário da Justiça.

3. Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se despacho..

4. Encerrado o prazo de 12 (doze) meses fixados para o término do inquérito civil sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me conclusos para prorrogação de prazo, nos termos do art. 10 da Resolução 007/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ceará.

Fortaleza, 15 de outubro de 2015.

José Francisco de Oliveira Filho
Promotor de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 1297/2015

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** os Servidores relacionados no anexo único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com finalidade de prestarem apoio administrativo aos Defensores no Núcleo das comarcas de Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará - CE, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria Pública.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 1297/2015, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
				QUANT	VALOR	%	TOTAL

MARIA DE FÁTIMA DE FRANÇA MACHADO	ECONOMISTA (ASSESSORIA FIN. DNS-3)	28/09 A 02/10 E 05/10 A 07//10/2015	Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará	e7	77,10	-	539,70
MARIA LEODÉLIA LIMA SERPA	AUXILIAR TÉCNICO (Assist. Técnico DAS-3)	28/09 A 02/10 E 05/10 A 07//10/2015	Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará	e7	64,83	-	453,81
TOTAL							993,51

EDITAL N° 38/2015

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos Interessados que se encontra vago, a ser preenchido por promoção, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Final, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Intermediária que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la à Defensora Pública Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
1a. Defensoria de Baturité	MERECIMENTO

Fortaleza, 13 de outubro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral

EDITAL N° 39/2015

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos Interessados que se encontra vago, a ser preenchido por promoção, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Final, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Intermediária que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la à Defensora Pública Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
1a. Defensoria de Quixadá	MERECIMENTO

Fortaleza, 13 de outubro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral

EDITAL N° 40/2015

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos Interessados que se encontra vago, a ser preenchido por promoção, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Final, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Intermediária que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la à Defensora Pública Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
1a. Defensoria de Itapipoca	MERECIMENTO

Fortaleza, 13 de outubro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho

Defensora Pública Geral

EDITAL N° 41/2015

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos Interessados que se encontra vago, a ser preenchido por promoção, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Final, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Intermediária que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la à Defensora Pública Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
Defensoria de São Benedito	MERECIMENTO

Fortaleza, 13 de outubro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho

Defensora Pública Geral

EDITAL N° 42/2015

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos Interessados que se encontra vago, a ser preenchido por promoção, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Final, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Intermediária que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la à Defensora Pública Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
1a. Defensoria de Aracati	MERECIMENTO

Fortaleza, 13 de outubro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho

Defensora Pública Geral

EDITAL N° 43/2015

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos Interessados que se encontra vago, a ser preenchido por promoção, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Final, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Intermediária que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la à Defensora Pública Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
1a. Defensoria de Maranguape	MERECIMENTO

Fortaleza, 13 de outubro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho

Defensora Pública Geral

EDITAL N° 44/2015

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar

nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos Interessados que se encontra vago, a ser preenchido por promoção, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Final, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Intermediária que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la à Defensora Pública Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
1a. Defensoria de Canindé	MERECIMENTO

Fortaleza, 13 de outubro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral

EDITAL Nº 45/2015

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos Interessados que se encontra vago, a ser preenchido por promoção, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Final, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Intermediária que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la à Defensora Pública Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
Defensoria de Granja	MERECIMENTO

Fortaleza, 13 de outubro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral

EDITAL Nº 46/2015

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos Interessados que se encontra vago, a ser preenchido por promoção, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Final, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Intermediária que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la à Defensora Pública Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
Defensoria de Beberibe	MERECIMENTO

Fortaleza, 13 de outubro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral

EDITAL Nº 47/2015

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos Interessados que se encontra vago, a ser preenchido por promoção, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Final, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Intermediária que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la à Defensora Pública Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
Defensoria de Senador Pompeu	MERECIMENTO

Fortaleza, 13 de outubro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral

EDITAL N° 48/2015

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos Interessados que se encontra vago, a ser preenchido por promoção, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Final, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Intermediária que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la à Defensora Pública Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
Defensoria de São Gonçalo do Amarante	MERECIMENTO

Fortaleza, 13 de outubro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral

EDITAL N° 49/2015

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, atendendo o disposto nos arts. 116, 121 e 122, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011; e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** aos Defensores Públicos Interessados que se encontra vago, a ser preenchido por promoção, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Final, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Intermediária que desejarem **REMOÇÃO A PEDIDO** poderão requerê-la à Defensora Pública Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

ÓRGÃO/COMARCA	CRITÉRIO
1a. Defensoria de Nova Russas	MERECIMENTO

Fortaleza, 13 de outubro de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
Defensora Pública Geral

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Nº DO DOCUMENTO 28/2015

PROCESSO Nº : 15601912_4/2015 Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

OBJETO: Pagamento da inscrição de 01 (um) Defensor Público no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento da inscrição de 01 (um) Defensor Público no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR, ministrado pela ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, com fundamento e amparo legal nos art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pelos Defensores Públicos, havendo vínculo de pertinência entre o congresso e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da referida associação inviabiliza a competição.

VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06200001.14.128.500.28589.22.33903900.70.1.40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001.

CONTRATADA: ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 03763804/0001-30, SCS, QD02, BL C, N° 104, SALA 216, ASA SUL. BRASÍLIA-DP, CEP: 70302-000

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : A licitação foi declarada inexigível pelo Sr. Subdefensor Público Geral do Estado, considerando o parecer nº 977/2015 da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos do processo supra.

RATIFICAÇÃO : Esta inexigibilidade foi ratificada pela Defensora Pública Geral do Estado para efeito do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 15601912_4 e em face da declaração acima.

Régis Gonçalves Pinheiro
Assessor Jurídico

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Nº DO DOCUMENTO 29/2015

PROCESSO Nº : 15601885_3/2015 Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

OBJETO: Pagamento da inscrição de 01 (um) Defensor Público no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento da inscrição de 01 (um) Defensor Público no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR, ministrado pela ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, com fundamento e amparo legal nos art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pelos Defensores Públicos, havendo vínculo de pertinência entre o congresso e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da referida associação inviabiliza a competição.

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06200001.14.128.500.28589.22.33903900.70.1.40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001.

CONTRATADA: ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 03763804/0001-30, SCS, QD02, BL C, Nº 104, SALA 216, ASA SUL. BRASÍLIA-DP, CEP: 70302-000

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : A licitação foi declarada inexigível pelo Sr. Subdefensor Público Geral do Estado, considerando o parecer nº 977/2015 da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos do processo supra.

RATIFICAÇÃO : Esta inexigibilidade foi ratificada pela Defensora Pública Geral do Estado para efeito do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 15601885_3 e em face da declaração acima.

Thiago Oliveira Tozzi
Defensor Público/Respondendo pela ASJUR

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Nº DO DOCUMENTO 30/2015

PROCESSO Nº : 15547434_0/2015 Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

OBJETO: Pagamento da inscrição de 01 (um) Defensor Público no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento da inscrição de 01 (um) Defensor Público no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR, ministrado pela ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, com fundamento e amparo legal nos art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pelos Defensores Públicos, havendo vínculo de pertinência entre o congresso e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da referida associação inviabiliza a competição.

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06200001.14.128.500.28589.22.33903900.70.1.40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001.

CONTRATADA: ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 03763804/0001-30, SCS, QD02, BL C, Nº 104, SALA 216, ASA SUL. BRASÍLIA-DP, CEP: 70302-000

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : A licitação foi declarada inexigível pelo Sr. Subdefensor Público Geral do Estado, considerando o parecer nº 982/2015 da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos do processo supra.

RATIFICAÇÃO : Esta inexigibilidade foi ratificada pela Defensora Pública Geral do Estado para efeito do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 15547434_0 e em face da declaração acima.

Régis Gonçalves Pinheiro
Assessor Jurídico

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Nº DO DOCUMENTO 31/2015

PROCESSO Nº : 15593461_9/2015 Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

OBJETO: Pagamento da inscrição de 01 (uma) Defensora Pública no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento da inscrição de 01 (uma)

Defensora Pública no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR, ministrado pela ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, com fundamento e amparo legal nos art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pelos Defensores Públicos, havendo vínculo de pertinência entre o congresso e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da referida associação inviabiliza a competição.

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06200001.14.128.500.28589.22.33903900.70.1.40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001.

CONTRATADA: ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 03763804/0001-30, SCS, QD02, BL C, N° 104, SALA 216, ASA SUL. BRASÍLIA-DP, CEP: 70302-000
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : A licitação foi declarada inexigível pelo Sr. Subdefensor Público Geral do Estado, considerando o parecer nº 984/2015 da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos do processo supra.

RATIFICAÇÃO : Esta inexigibilidade foi ratificada pela Defensora Pública Geral do Estado para efeito do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 15593461_9 e em face da declaração acima.

Régis Gonçalves Pinheiro

Assessor Jurídico

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Nº DO DOCUMENTO 32/2015

PROCESSO Nº : 15601935_3/2015 Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

OBJETO: Pagamento da inscrição de 01 (um) Defensor Público no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento da inscrição de 01 (um) Defensor Público no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR, ministrado pela ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, com fundamento e amparo legal nos art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pelos Defensores Públicos, havendo vínculo de pertinência entre o congresso e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da referida associação inviabiliza a competição.

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06200001.14.128.500.28589.22.33903900.70.1.40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001.

CONTRATADA: ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 03763804/0001-30, SCS, QD02, BL C, N° 104, SALA 216, ASA SUL. BRASÍLIA-DP, CEP: 70302-000
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : A licitação foi declarada inexigível pelo Sr. Subdefensor Público Geral do Estado, considerando o parecer nº 986/2015 da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos do processo supra.

RATIFICAÇÃO : Esta inexigibilidade foi ratificada pela Defensora Pública Geral do Estado para efeito do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 15601935_3 e em face da declaração acima.

Régis Gonçalves Pinheiro

Assessor Jurídico

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Nº DO DOCUMENTO 33/2015

PROCESSO Nº : 15601865_9/2015 Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

OBJETO: Pagamento da inscrição de 01 (um) Defensor Público no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento da inscrição de 01 (um) Defensor Público no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR, ministrado pela ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, com fundamento e amparo legal nos art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pelos Defensores Públicos, havendo vínculo de pertinência entre o congresso e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da referida associação inviabiliza a competição.

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06200001.14.128.500.28589.22.33903900.70.1.40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001.

CONTRATADA: ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 03763804/0001-30, SCS, QD02, BL C, N° 104, SALA 216, ASA SUL. BRASÍLIA-DP, CEP: 70302-000
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : A licitação foi declarada inexigível pelo Sr. Subdefensor Público Geral do Estado, considerando o parecer nº 986/2015 da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos do processo supra.

RATIFICAÇÃO : Esta inexigibilidade foi ratificada pela Defensora Pública Geral do Estado para efeito do art. 26 da Lei

8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 15601865_9 e em face da declaração acima.

Régis Gonçalves Pinheiro
Assessor Jurídico

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Nº DO DOCUMENTO 34/2015

PROCESSO Nº : 15579986_0/2015 Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

OBJETO: Pagamento da inscrição de 01 (um) Defensor Público no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento da inscrição de 01 (um) Defensor Público no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR, ministrado pela ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, com fundamento e amparo legal nos art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pelos Defensores Públicos, havendo vínculo de pertinência entre o congresso e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da referida associação inviabiliza a competição.

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06200001.14.128.500.28589.22.33903900.70.1.40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001.

CONTRATADA: ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 03763804/0001-30, SCS, QD02, BL C, Nº 104, SALA 216, ASA SUL. BRASÍLIA-DP, CEP: 70302-000
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : A licitação foi declarada inexigível pelo Sr. Subdefensor Público Geral do Estado, considerando o parecer nº 986/2015 da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos do processo supra.

RATIFICAÇÃO : Esta inexigibilidade foi ratificada pela Defensora Pública Geral do Estado para efeito do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 15579986_0 e em face da declaração acima.

Régis Gonçalves Pinheiro
Assessor Jurídico

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Nº DO DOCUMENTO 35/2015

PROCESSO Nº : 15601955_8/2015 Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

OBJETO: Pagamento da inscrição de 01 (uma) Defensora Pública no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento da inscrição de 01 (uma) Defensora Pública no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR, ministrado pela ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, com fundamento e amparo legal nos art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pelos Defensores Públicos, havendo vínculo de pertinência entre o congresso e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da referida associação inviabiliza a competição.

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06200001.14.128.500.28589.22.33903900.70.1.40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001.

CONTRATADA: ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 03763804/0001-30, SCS, QD02, BL C, Nº 104, SALA 216, ASA SUL. BRASÍLIA-DP, CEP: 70302-000
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : A licitação foi declarada inexigível pelo Sr. Subdefensor Público Geral do Estado, considerando o parecer nº 984/2015 da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos do processo supra.

RATIFICAÇÃO : Esta inexigibilidade foi ratificada pela Defensora Pública Geral do Estado para efeito do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 15601955_8 e em face da declaração acima.

Régis Gonçalves Pinheiro
Assessor Jurídico

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Nº DO DOCUMENTO 36/2015

PROCESSO Nº : 15581735_3/2015 Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

OBJETO: Pagamento da inscrição de 01 (um) Defensor Público no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento da inscrição de 01 (um) Defensor Público no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR, ministrado pela ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, com fundamento e amparo legal nos art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pelos Defensores Públicos, havendo vínculo de pertinência entre o congresso e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da referida associação inviabiliza a competição.

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06200001.14.128.500.28589.22.33903900.70.1.40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001.

CONTRATADA: ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 03763804/0001-30, SCS, QD02, BL C, Nº 104, SALA 216, ASA SUL. BRASÍLIA-DP, CEP: 70302-000

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : A licitação foi declarada inexigível pelo Sr. Subdefensor Público Geral do Estado, considerando o parecer nº 990/2015 da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos do processo supra.

RATIFICAÇÃO : Esta inexigibilidade foi ratificada pela Defensora Pública Geral do Estado para efeito do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 15581735_3 e em face da declaração acima.

Régis Gonçalves Pinheiro
Assessor Jurídico

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Nº DO DOCUMENTO 37/2015

PROCESSO Nº : 15606475_8/2015 Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

OBJETO: Pagamento da inscrição de 01 (um) Defensor Público no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento da inscrição de 01 (um) Defensor Público no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR, ministrado pela ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, com fundamento e amparo legal nos art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pelos Defensores Públicos, havendo vínculo de pertinência entre o congresso e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da referida associação inviabiliza a competição.

VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06200001.14.128.500.28589.22.33903900.70.1.40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001.

CONTRATADA: ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 03763804/0001-30, SCS, QD02, BL C, Nº 104, SALA 216, ASA SUL. BRASÍLIA-DP, CEP: 70302-000

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : A licitação foi declarada inexigível pelo Sr. Subdefensor Público Geral do Estado, considerando o parecer nº 990/2015 da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos do processo supra.

RATIFICAÇÃO : Esta inexigibilidade foi ratificada pela Defensora Pública Geral do Estado para efeito do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 15606475_8 e em face da declaração acima.

Régis Gonçalves Pinheiro
Assessor Jurídico

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Nº DO DOCUMENTO 38/2015

PROCESSO Nº : 15609169_0/2015 Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

OBJETO: Pagamento da inscrição de 01 (um) Defensor Público no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento da inscrição de 01 (um) Defensor Público no XII CONGRESSO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, que será realizado entre os dias 04 e 07/11 do corrente ano, na cidade de Curitiba-PR, ministrado pela ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, com fundamento e amparo legal nos art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pelos Defensores Públicos, havendo vínculo de pertinência entre o congresso e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da referida associação inviabiliza a competição.

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06200001.14.128.500.28589.22.33903900.70.1.40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001.

CONTRATADA: ANADEP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 03763804/0001-30, SCS, QD02, BL C, Nº 104, SALA 216, ASA SUL. BRASÍLIA-DP, CEP: 70302-000

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : A licitação foi declarada inexigível pelo Sr. Subdefensor Público Geral do Estado, considerando o parecer nº 990/2015 da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos do processo supra.

RATIFICAÇÃO : Esta inexigibilidade foi ratificada pela Defensora Pública Geral do Estado para efeito do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº 15609169_0 e em face da declaração acima.

Régis Gonçalves Pinheiro
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 001/2014

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **RAFAEL TEIXEIRA CRUZ**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Inicial, matrícula nº 301.232-1-2, desta Defensoria Pública, a **viajar** a Cidade de Massapê-CE, nos dias 09, 16, 23 e 30 de janeiro de 2014, a fim de atuar na comarca do referido município, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 169,47 (Cento e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), e quatro ajudas de custos no valor de R\$ 677,88 (Seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), totalizando R\$ 1.355,76 (Hum mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2014.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra **SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**
Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 003/2014

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **EMMANUEL LEAL DE SANTANA**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Inicial, matrícula nº 301.245-1-0, desta Defensoria Pública, a **viajar** a Cidade de Milagres-CE, nos dias 08, 15, 22 e 29 de janeiro de 2014, a fim de atuar na comarca do referido município, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 169,47 (Cento e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), e quatro ajudas de custos no valor de R\$ 677,88 (Seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), totalizando R\$ 1.355,76 (Hum mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2014.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra **SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**
Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 005/2014

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **EDMAR LÓPES ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, matrícula nº 301.117-1-0, desta Defensoria Pública, a **viajar** a cidade de Chaval-CE, nos dias 07, 13, 20 e 27 janeiro de 2014, a fim de atuar na comarca do referido município, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 186,42 (Cento e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos) e quatro ajudas de custos no valor de R\$ 745,68 (Setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), totalizando R\$ 1.491,36 (Hum mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2014.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra **SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**
Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 011/2014

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **JANDERCLEISON PINHEIRO JUCÁ**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Intermediária, matrícula nº 301.183-1-6, desta Defensoria Pública, a **viajar** a Cidade de Jardim-CE, nos dias 10 e 13 de janeiro de 2014, a fim de atuar na comarca do referido município, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 186,42 (Cento e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos) e duas ajudas de custos no valor de R\$ 372,84 (Trezentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), totalizando R\$ 745,68 (Setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2014.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra **SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**
Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 046/2014

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de participarem da força tarefa nacional em execução penal no Estado do Maranhão, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem aérea de acordo com o artigo 3º; alínea "b" , § 1º e § 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8 e 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria Pública.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2014.
 Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra **SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**
 Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 046/2014, DE 24 DE JANEIRO DE 2014

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				AJ. CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
					QUANT	VALOR	ACRESCIMO	TOTAL			
MARTA MARIA GADELHA MONTEIRO	DEFENSOR PÚBLICO DE ENTRÂNCIA FINAL	DE IV	27/01 a 10/02/2014	Fortaleza/São Luis Fortaleza	14,5	166,49	40%	3.379,75	166,49	—	3.546,24
RAQUELI CASTELO BRANCO COSTENARO CRUZ	DEFENSOR PÚBLICO DE ENT. INTERMEDIÁRIA	DE IV	27/01 a 10/02/2014	Fortaleza/São Luis Fortaleza	14,5	166,49	40%	3.379,75	166,49	—	3.546,24
TOTAL											7.092,48

PORTARIA N.º 048/2014

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **SEALTIEL DUARTE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 301.081-1-6, desta Defensoria Pública, a **viajar** a cidade de Tabuleiro do Norte-CE, nos dias 03, 06, 10, 13, 17, 20, 24 e 27 de fevereiro de 2014, a fim de atuar duas vezes por semana na comarca do referido município, concedendo-lhe 08 (oito) diárias, no valor unitário de R\$ 186,42 (Cento e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), e oito ajudas de custos no valor de R\$ 1.491,36 (Hum mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), totalizando R\$ 2.982,72 (Dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de fevereiro de 2014.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra **SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**
 Registre-se e publique-se.

PORTARIA N.º 106/2014

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **MÁRCIO DE VIEIRA LEITE MARANHÃO**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Inicial, matrícula nº 301.312-1-5, desta Defensoria Pública, a **viajar** a Cidade de Quixeramobim-CE, nos dias 04, 11, 18 e 25 de fevereiro de 2014, a fim de atuar na comarca da referida cidade, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 169,47 (Cento e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), e quatro ajudas de custos no valor de R\$ 677,88 (Seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), totalizando R\$ 1.355,76 (Hum mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de fevereiro de 2014.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra **SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**
 Registre-se e publique-se.

PORTARIA N.º 182/2014

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **RAIMUNDO PINTO DE OLIVEIRA FILHO**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 111.015-1-8, desta Defensoria Pública, a **viajar** a cidade de Caucaia-CE, nos dias 07, 10, 17, 24 e 31 de março de 2014, a fim de atuar na comarca do referido município, concedendo-lhe 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 186,42 (Cento e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), e cinco ajudas de custos no valor de R\$ 932,10 (Novecentos e trinta e dois reais e dez centavos), totalizando R\$ 1.864,20 (Hum mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de março de 2014.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra **SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**
 Registre-se e publique-se.

PORTARIA N.º 192/2014

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** a servidora **JANNAYNA LIMA SALES NOBRE**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Inicial, matrícula nº 301.310-1-0, desta Defensoria Pública, a **viajar** a Cidade de Várzea Alegre-CE, nos dias 07, 12, 19 e 26 de março de 2014, a fim de atuar na comarca do referido município, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 169,47 (Cento e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), e quatro ajudas de custos no valor de R\$ 677,88 (Seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), totalizando R\$ 1.355,76 (Hum mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2014.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra **SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 308/2014

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **HERBET GONÇALVES SANTOS**, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Inicial, matrícula nº 301.313-1-2, desta Defensoria Pública, a **viajar** a Cidade de Pacajús-CE, no dia 21 de março de 2014, a fim de atuar na comarca da referida cidade, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 169,47 (Cento e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), e uma ajuda de custos no valor R\$ 169,47 (Cento e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), totalizando R\$ 338,94 (Trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de março de 2014.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra **SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.